

## Lei nº 840/86

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e de outras providências correlatas.

Eu, João Gonçalves, Prefeito municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara municipal de Chaporã, decrete e em parâmetros a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo a, em nome do município de Chaporã, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de R\$ 820.800,45 (oitocentos e vinte mil, oitocentos curdos e quarenta e cinco centavos) equivalente a 7.714,29 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a aquisição de um veículo para transporte escolar.

Artigo 2º). Para a garantia do principal e acréscimos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º). O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acréscimos resultantes do cumprimento

desta lei

Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º). Revogam-se as disposições em contrário

Ochopora, 26 de setembro de 1986

João Gonçalves  
Presidente Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo